



Número: **1027395-82.2024.8.11.0015**

Classe: **RECUPERAÇÃO JUDICIAL**

Órgão julgador: **4ª VARA CÍVEL DE SINOP**

Última distribuição : **21/11/2024**

Valor da causa: **R\$ 120.468.880,78**

Assuntos: **Recuperação judicial e Falência**

Nível de Sigilo: **0 (Público)**

Justiça gratuita? **NÃO**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **SIM**

Partes	Advogados
JABES CAMILA VIEIRA GLUCKSBERG (AUTOR(A))	
	PEDRO VINICIUS DOS REIS (ADVOGADO(A)) ROSANE SANTOS DA SILVA (ADVOGADO(A))
MATHEUS HENRIQUE GLUCKSBERG (AUTOR(A))	
	PEDRO VINICIUS DOS REIS (ADVOGADO(A)) ROSANE SANTOS DA SILVA (ADVOGADO(A))
MARKUS GUILHERME GLUCKSBERG (AUTOR(A))	
	PEDRO VINICIUS DOS REIS (ADVOGADO(A)) ROSANE SANTOS DA SILVA (ADVOGADO(A))
ERONDINA MARGARIDA BOGO GLUCKSBERG (AUTOR(A))	
	PEDRO VINICIUS DOS REIS (ADVOGADO(A)) ROSANE SANTOS DA SILVA (ADVOGADO(A))
NELSON GLUCKSBERG (AUTOR(A))	
	PEDRO VINICIUS DOS REIS (ADVOGADO(A)) ROSANE SANTOS DA SILVA (ADVOGADO(A))
FABIANE COVATTI GLUCKSBERG (AUTOR(A))	
	PEDRO VINICIUS DOS REIS (ADVOGADO(A)) ROSANE SANTOS DA SILVA (ADVOGADO(A))

PAULO EMILIO GLUCKSBERG (AUTOR(A))	
	PEDRO VINICIUS DOS REIS (ADVOGADO(A)) ROSANE SANTOS DA SILVA (ADVOGADO(A))
PAULO EMILIO GLUCKSBERG (AUTOR)	
	ROSANE SANTOS DA SILVA (ADVOGADO(A)) PEDRO VINICIUS DOS REIS (ADVOGADO(A))
FABIANE COVATTI GLUCKSBERG (AUTOR(A))	
	ROSANE SANTOS DA SILVA (ADVOGADO(A)) PEDRO VINICIUS DOS REIS (ADVOGADO(A))
NELSON GLUCKSBERG (AUTOR)	
	ROSANE SANTOS DA SILVA (ADVOGADO(A)) PEDRO VINICIUS DOS REIS (ADVOGADO(A))
ERONDINA MARGARIDA BOGO GLUCKSBERG (AUTOR)	
	ROSANE SANTOS DA SILVA (ADVOGADO(A)) PEDRO VINICIUS DOS REIS (ADVOGADO(A))
MARKUS GUILHERME GLUCKSBERG (AUTOR)	
	ROSANE SANTOS DA SILVA (ADVOGADO(A)) PEDRO VINICIUS DOS REIS (ADVOGADO(A))
JABES CAMILA VIEIRA GLUCKSBERG (AUTOR)	
	ROSANE SANTOS DA SILVA (ADVOGADO(A)) PEDRO VINICIUS DOS REIS (ADVOGADO(A))
MATHEUS HENRIQUE GLUCKSBERG (AUTOR)	
	ROSANE SANTOS DA SILVA (ADVOGADO(A)) PEDRO VINICIUS DOS REIS (ADVOGADO(A))
CONTASUL SERVICOS AGRICOLAS LTDA (AUTOR(A))	
	PEDRO VINICIUS DOS REIS (ADVOGADO(A)) ROSANE SANTOS DA SILVA (ADVOGADO(A))
TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DE MATO GROSSO (REPRESENTANTE)	
	MELQUISEDEC JOSE ROLDAO (ADVOGADO(A)) MARCELO AUGUSTO ALMEIDA GOMES (ADVOGADO(A))

Outros participantes

SANTIAGO COM. DE MAQUINAS AGRICOLAS LTDA (TERCEIRO INTERESSADO)	
	ROBERTO DE OLIVEIRA (ADVOGADO(A))
AGRO NORTE NUTRICAO ANIMAL LTDA - EPP (TERCEIRO INTERESSADO)	

	PATRIK DE SOUZA ALVES (ADVOGADO(A)) FABIANO GAVIOLI FACHINI (ADVOGADO(A))
M.S. COMERCIAL AGRICOLA LTDA (TERCEIRO INTERESSADO)	
	PATRIK DE SOUZA ALVES (ADVOGADO(A)) FABIANO GAVIOLI FACHINI (ADVOGADO(A))
FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITORIOS OPEA AGRO SUMITOMO CHEMICAL (TERCEIRO INTERESSADO)	
	CELSO UMBERTO LUCHESI (ADVOGADO(A))
ORIGEO COMERCIO DE PRODUTOS AGROPECUARIOS S.A (TERCEIRO INTERESSADO)	
	BRUNO CAMARINI JUNIOR (ADVOGADO(A)) ALESSANDRA FRANCISCO DE MELO FRANCO (ADVOGADO(A))
VALMIR ANTONIO BARZAGUI (TERCEIRO INTERESSADO)	
	JOAO PAULO FANHANI ALVES (ADVOGADO(A))
VITTIA S.A. (TERCEIRO INTERESSADO)	
	ELTON FERNANDES REU (ADVOGADO(A))
LAVORO AGROCOMERCIAL S.A. (TERCEIRO INTERESSADO)	
	OTAVIO SILVA MAGELA (ADVOGADO(A)) MELQUISEDEC JOSE ROLDAO (ADVOGADO(A))
FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITORIOS CREDITO NITRO AGRO (TERCEIRO INTERESSADO)	
	CELSO UMBERTO LUCHESI (ADVOGADO(A))
NUTRIBIO INDUSTRIA E COMERCIO DE RACAO ANIMAL E OLEOS VEGETAIS LTDA (TERCEIRO INTERESSADO)	
	DOUGLAS LUIZ DA CRUZ LOUZICH (ADVOGADO(A)) NILSON JACOB FERREIRA (ADVOGADO(A))
ESTADO DE MATO GROSSO (TERCEIRO INTERESSADO)	
BAYER S.A (TERCEIRO INTERESSADO)	
	ADAUTO DO NASCIMENTO KANEYUKI (ADVOGADO(A)) JOSE ERCILIO DE OLIVEIRA (ADVOGADO(A))
IHARABRAS S.A. INDÚSTRIAS QUÍMICAS (TERCEIRO INTERESSADO)	
	MARCELO AUGUSTO ALMEIDA GOMES (ADVOGADO(A))
COOPERATIVA DE CREDITO E INVESTIMENTO COM INTERACAO SOLIDARIA UNIAO - CRESOL UNIAO (TERCEIRO INTERESSADO)	
	RAFAEL MARTINS BORDINHAO (ADVOGADO(A)) MAURICIO DE PAULA SOARES GUIMARAES (ADVOGADO(A))

FMC QUIMICA DO BRASIL LTDA. (TERCEIRO INTERESSADO)	
	PEDRO CONDE ELIAS VICENTINI (ADVOGADO(A))
BANCO DA AMAZÔNIA S.A. (TERCEIRO INTERESSADO)	
	ADRIANA SILVA RABELO (ADVOGADO(A)) DANILO AMANCIO CAVALCANTI (ADVOGADO(A))
BANCO PACCAR S.A. (TERCEIRO INTERESSADO)	
	PRISCILA MORENO DOS SANTOS (ADVOGADO(A))
SYNGENTA PROTEÇÃO DE CULTIVOS LTDA (TERCEIRO INTERESSADO)	
	ADAUTO DO NASCIMENTO KANEYUKI (ADVOGADO(A)) JOSE ERCILIO DE OLIVEIRA (ADVOGADO(A))
J. ERCILIO DE OLIVEIRA - ADVOGADOS (TERCEIRO INTERESSADO)	
	ADAUTO DO NASCIMENTO KANEYUKI (ADVOGADO(A)) JOSE ERCILIO DE OLIVEIRA (ADVOGADO(A))
UPL DO BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO DE INSUMOS AGROPECUARIOS S.A. (TERCEIRO INTERESSADO)	
	ADAUTO DO NASCIMENTO KANEYUKI (ADVOGADO(A)) JOSE ERCILIO DE OLIVEIRA (ADVOGADO(A))
UPL 1 FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITORIOS AGRONEGOCIO RESPONSABILIDADE LIMITADA (TERCEIRO INTERESSADO)	
	ADAUTO DO NASCIMENTO KANEYUKI (ADVOGADO(A)) JOSE ERCILIO DE OLIVEIRA (ADVOGADO(A))
PRIME AGRO PRODUTOS AGRICOLAS LTDA (TERCEIRO INTERESSADO)	
	JEFFERSON LIMA AGUIAR (ADVOGADO(A)) THIAGO LIMA AGUIAR (ADVOGADO(A))
SIPCAM NICHINO BRASIL S.A. (TERCEIRO INTERESSADO)	
	DANIELA GEMIO DOS REIS GONCALVES (ADVOGADO(A))
ADUBASUL-INDUSTRIA DE FERTILIZANTES ORGANICOS LTDA (TERCEIRO INTERESSADO)	
	DIEGO PICOLOTTO (ADVOGADO(A))
COMPASS MINERALS AMÉRICA DO SUL INDÚSTRIA E COMÉRCIO S.A. (TERCEIRO INTERESSADO)	
	EDUARDO SILVA GATTI (ADVOGADO(A))
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (TERCEIRO INTERESSADO)	
	JUSCILENE VIEIRA DE SOUZA (ADVOGADO(A)) EBER SARAIVA DE SOUZA (ADVOGADO(A))

BANCO BRADESCO S.A. (TERCEIRO INTERESSADO)	
	RENATO CHAGAS CORREA DA SILVA (ADVOGADO(A))
CTVA PROTECAO DE CULTIVOS LTDA. (TERCEIRO INTERESSADO)	
	CELSO UMBERTO LUCHESI (ADVOGADO(A))
AGRO AMAZONIA PRODUTOS AGROPECUARIOS S.A. (TERCEIRO INTERESSADO)	
	RAFAEL VILELA BORGES (ADVOGADO(A)) ANDRE FARHAT PIRES (ADVOGADO(A))
CORTEVA AGRISCIENCE DO BRASIL LTDA. (TERCEIRO INTERESSADO)	
	CELSO UMBERTO LUCHESI (ADVOGADO(A))
COOPERATIVA DE CREDITO DE LIVRE ADMISSAO DO NORTE DE MATO GROSSO - SICOOB NORTE (TERCEIRO INTERESSADO)	
	FELLIPE GEBAUER DE NEGREIRO (ADVOGADO(A))
BANCO VOLKSWAGEN S.A. (TERCEIRO INTERESSADO)	
	RAFAEL BARROSO FONTELLES (ADVOGADO(A))
BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A. (TERCEIRO INTERESSADO)	
	LILLIAN SANCHES WIEGNER (ADVOGADO(A)) MARIA CECILIA CESAR MARTINGO (ADVOGADO(A)) BRUNA TONIN SANTOS (ADVOGADO(A)) AMAURI CESAR DE OLIVEIRA JUNIOR (ADVOGADO(A))
BANCO DO BRASIL S.A. (TERCEIRO INTERESSADO)	
	SÉRVIO TÚLIO DE BARCELOS (ADVOGADO(A)) JOSÉ ARNALDO JANSSEN NOGUEIRA (ADVOGADO(A))
COOPERATIVA DE CREDITO DE LIVRE ADMISSAO DE ASSOCIADOS SORRISO - SICREDI CELEIRO DO MT (TERCEIRO INTERESSADO)	
	ZILAUDIO LUIZ PEREIRA (ADVOGADO(A)) JEAN CARLOS ROVARIS (ADVOGADO(A))
SUMITOMO CHEMICAL BRASIL INDUSTRIA QUIMICA S.A. (TERCEIRO INTERESSADO)	
	CELSO UMBERTO LUCHESI (ADVOGADO(A))
CCAB AGRO S.A. (TERCEIRO INTERESSADO)	
	ELISA DAL BEN ANGELO (ADVOGADO(A)) FERNANDO HACKMANN RODRIGUES (ADVOGADO(A))
BANCO KOMATSU DO BRASIL S.A. (TERCEIRO INTERESSADO)	
	THIAGO GUERHARTH (ADVOGADO(A)) RODRIGO MORENO DE OLIVEIRA (ADVOGADO(A)) ROBERTO CARLOS CARVALHO WALDEMAR (ADVOGADO(A))

DEUTSCHE SPARKASSEN LEASING DO BRASIL BANCO MULTIPLO S.A. (TERCEIRO INTERESSADO)	
	CARLOS EDUARDO MENDES ALBUQUERQUE (ADVOGADO(A))
DIPAGRO LTDA (TERCEIRO INTERESSADO)	
	ADAUTO DO NASCIMENTO KANEYUKI (ADVOGADO(A)) JOSE ERCILIO DE OLIVEIRA (ADVOGADO(A))
BANCO VOLVO (BRASIL) S.A (TERCEIRO INTERESSADO)	
	ALEXANDRE NELSON FERRAZ (ADVOGADO(A))
FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITORIOS UPL 02 - RESPONSABILIDADE LIMITADA (TERCEIRO INTERESSADO)	
	CELSO UMBERTO LUCHESI (ADVOGADO(A))
AJ1 ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL LTDA - ME (ADMINISTRADOR(A) JUDICIAL)	
	RICARDO FERREIRA DE ANDRADE (ADVOGADO(A))
MUNICIPIO DE SINOP (TERCEIRO INTERESSADO)	
FAZENDA NACIONAL (TERCEIRO INTERESSADO)	
MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO (CUSTOS LEGIS)	
B.C.S ADMINISTRACAO JUDICIAL CONSULTORIA EMPRESARIAL E PERICIAS LTDA (PERITO / INTÉRPRETE)	
	BRUNO CARVALHO DE SOUZA (ADVOGADO(A))

Documentos

Id.	Data da Assinatura	Movimento	Documento	Tipo
191396133	22/04/2025 16:13	Sem movimento	DOE CONTASUL - LISTA AJ E PRJ - 1	Documento de comprovação

Aos quatorze, com a morte do pai, assumiu responsabilidades para ajudar a família. Casou-se com Neida Maria Felimberti Gonzatto em julho de 1987 e viveram na zona rural de Palmeiras das Missões/RS. Com o nascimento dos filhos, Dieison (1989) e Dieverton (1992), mudaram-se para a cidade em busca de melhores oportunidades educacionais, apesar das dificuldades financeiras. Em busca de melhores condições, Emílio mudou-se em 2000 para Sorriso/MT, trabalhando como funcionário rural até 2013. Em agosto daquele ano, iniciou sua trajetória como produtor rural, arrendando 120 hectares da "Fazenda Macuco" para plantar soja e milho, com apoio do filho caçula, Dieverton, que operava as máquinas e gerenciava a parte operacional da fazenda. Com o crescimento da atividade, em 2016 o grupo expandiu arrendando a "Fazenda Formosa" (525 ha) e depois a "Fazenda Águas Claras" (350 ha), exigindo esforço da família, que ainda não tinha condições de contratar mão de obra. Em 2018, Dieverton assumiu a administração da "Fazenda Santa Tereza" (123 ha), fortalecendo a atuação familiar. Reconhecido na região pela qualidade e compromisso, o grupo arrendou em 2019 a "Fazenda Santa Izabel" (350 ha) e, em 2020, ampliou as áreas da "Fazenda Macuco", em Itaúba/MT. No final de 2020, Dieison casou-se com Thays Vacaria Gonzatto, engenheira agrônoma e pós-graduada em gestão estratégica, que se tornou parceira profissional do grupo. Dieison e Thays passaram a residir e administrar as glebas da "Fazenda Macuco". Dieverton fixou residência na "Fazenda Loanda", cuidando das plantações dessa e das fazendas "Santa Tereza", "Caroline", "Santa Izabel" e "Águas Claras". Emílio e Neida residem na "Fazenda Águas Claras", cuidando dos animais, cantina e da pecuária. Apesar das funções definidas, é comum o rateio de tarefas na rotina diária. O grupo tornou-se referência no interior do Mato Grosso, mas enfrentou adversidades. Em 2020, uma severa seca impactou a produção. Em 2021, as condições climáticas pioraram, causando perdas substanciais, com mais de 400 hectares prejudicados. Em 2022, a produtividade foi relativamente satisfatória, permitindo reorganização parcial e investimentos em novos implementos. Em 2023, nova fase de dificuldades surgiu com a escassez de chuvas e a brusca queda no preço da soja, o que reduziu drasticamente a margem de lucro, mesmo com os compromissos sendo mantidos. Em 2024, a expectativa de melhora foi frustrada pela continuidade da queda nas commodities e custos operacionais elevados, obrigando a busca por recursos financeiros via financiamentos com juros altos e serviços embutidos, aumentando as obrigações. Diante disso, tornou-se inevitável o não cumprimento integral das obrigações, não por má-fé, mas por absoluta impossibilidade de arcar com os pagamentos. Para manter as operações, o grupo optou por adquirir insumos em moeda corrente, abandonando o barter (troca por grãos). Com a desvalorização das commodities e a inadimplência, os credores iniciaram cobranças extrajudiciais, bloqueios administrativos e ações judiciais. Os nomes dos produtores foram incluídos em sistemas de restrição de crédito e títulos protestados, dificultando ainda mais negociações. Mesmo assim, o grupo manteve diálogo com credores, especialmente bancos, buscando desde 2024 soluções amigáveis, incluindo o Banco CNH Industrial Capital. Contudo, a rigidez das instituições tornou a situação insustentável. O grupo deseja renegociar de forma que possa realmente cumprir os pagamentos, evitando o aumento da dívida. O Grupo Gonzatto, como outros produtores rurais, não causou diretamente a crise que atravessa e busca apenas se reorganizar para retomar os pagamentos aos credores. As obrigações são altas e de curto prazo, o que se tornou inviável cumprir como pactuado. (...) Diante da crise econômica e climática, das obrigações financeiras elevadas e da pressão sobre as margens do negócio, o Grupo Gonzatto busca amparo judicial por meio da recuperação judicial. Essa medida visa reorganização financeira, superação do momento adverso, preservação de empregos e continuidade da produção agrícola, contribuindo com o desenvolvimento da região e do setor agropecuário nacional. **RESUMO DA DECISÃO DE ID. 189890369 PROFERIDA NO DIA 08/04/2025:** "(...) Diante da averiguação dos pressupostos legais exigidos, visando viabilizar a superação da situação de crise econômico-financeira dos requerentes, permitir a manutenção da fonte produtora, do emprego dos trabalhadores e dos interesses dos credores, promovendo, assim, a preservação da atividade empresarial, sua função social e o estímulo à atividade econômica (art. 47 da LRE), **DEFIRO o processamento da Recuperação Judicial de EMILIO CARLOS GONZATTO, NEIDA MARIA FELIMBERTI GONZATTO, DIEVERTON GONZATTO, DIEISON GONZATTO e THAYS VACARIO GONZATTO.** (...) Nomeio administradora judicial a empresa **FAF ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL E CONSULTORIA LTDA.**, que deverá ser intimada para, em 48 (quarenta e oito) horas, assinar o termo de compromisso (art. 33 da LRE), bem como proceder na forma do artigo 22 da citada Lei. (...) Com fulcro no inciso III, do artigo 52, da 11.101/2005, determino a suspensão do andamento de todas as ações ou execuções **contra os devedores, pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias (art. 6º, §4º, da 11.101/2005), ressalvadas as ações previstas nos §§ 1º, 2º do art. 6º, PERMANECENDO OS RESPECTIVOS AUTOS NO JUÍZO ONDE SE PROCESSAM.** Cabe a parte recuperanda comunicar a

suspensão aos juízos competentes (art. 52, § 3º, da 11.101/2005). **Nos termos do disposto no art. 6º, inciso 111, da Lei 11.101/2005, fica vedada, pelo prazo de 180 dias, qualquer forma de retenção, arresto, penhora, sequestro, busca e apreensão e constrição judicial ou extrajudicial sobre os bens da devedora, oriunda de demandas judiciais ou extrajudiciais cujos créditos ou obrigações sujeitem-se à recuperação judicial. (...) Diante disso, reconheço a essencialidade dos bens moveis e imóveis acima descritos, determinando que sejam mantidos na posse dos requerentes durante o período de blindagem, nos termos do artigo 49, §3º, da Lei 11.101/2005.** (...) Dessa forma, com base no laudo técnico, na demonstração do uso dos bens na atividade produtiva dos recuperandos, na constatação in loco e na existência de alienação fiduciária ou outros gravames, **RECONHEÇO A ESSENCIALIDADE dos bens abaixo relacionados, os quais devem permanecer na posse das requerentes durante o período de blindagem, nos termos do art. 49, § 3º, da Lei 11.101/05.** (...) O requerente deverá, no prazo improrrogável de 60 (sessenta) dias, apresentar o plano de recuperação, sob pena de convalidação em falência, observando os requisitos previstos no artigo 53, incisos I, II e III, da Lei n.º 11.101/2005. **ADVERTÊNCIAS: FICAM INTIMADOS OS CREDORES E TERCEIROS DOS PRAZOS PREVISTOS NO ARTIGO 7º, §1º, DA LEI Nº 11.101/05 (15 DIAS), e terão o prazo de 15 (quinze) dias, contados da publicação deste edital no Diário Oficial de Mato Grosso (IOMAT), para apresentar diretamente ao Administrador Judicial suas habilitações ou suas divergências quanto aos créditos supramencionados (art. 7º, § 1º da lei 11.101/05), e deverão conter os requisitos previstos no art. 9º da 11.101/2005.** Deste modo, salientamos que eventuais habilitações ou divergências apresentadas nestes autos ou por dependência, durante a fase administrativa de verificação dos créditos, não serão aceitas e recebidas em hipótese alguma, determinando, desde já, o cancelamento das movimentações ou dos incidentes distribuídos por dependência. Outrossim, após a publicação de relação de credores apresentada pela administradora judicial (art. 7º, §2º), as impugnações (art. 8º) deverão ser protocoladas por dependência à recuperação judicial, EM PROCESSO APARTADO, pois não serão aceitas caso sejam protocolizadas no presente processo. Conste essa advertência do edital a ser expedido com a relação de credores. Caso anseiem os credores, os documentos também poderão ser protocolizados, mediante agendamento prévio, no escritório do Administrador Judicial, sempre respeitando as exigências do artigo 9º, da Lei 11.101/2005. E, para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém, no futuro, possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital, que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da lei. Eu, Geni Rauber Pires - Técnica Judiciária, digitei. **SINOP - MT, 10 de abril de 2025.**

Protocolo 1683099

EDITAL DE INTIMAÇÃO SOBRE A RELAÇÃO DE CREDORES E SOBRE A APRESENTAÇÃO DO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL

Ação de RECUPERAÇÃO JUDICIAL - PJE nº 1027395-82.2024.8.11.0015
VALOR DA CAUSA: R\$ 120.468.880,78

Requerente(s): CONTASUL SERVIÇOS AGRÍCOLAS LTDA - CNPJ sob o nº 01.723.279/0001-02 ("Contasul Serviços; PAULO EMILIO GLUCKSBERG ("Paulo"), CPF/MF sob o nº 007.145.431-44 CNPJ sob o nº 57.688.877/0001-34; FABIANE COVATTI GLUCKSBERG ("Fabiane"), CPF/MF sob o nº 015.764.071-01 e CNPJ sob o nº 57.735.790/0001-70; NELSON GLUCKSBERG ("Nelson"), CPF/MF sob o nº 160.667.239-87 e CNPJ sob o nº 57.689.023/0001-72; ERONDINA MARGARIDA BOGO GLUCKSBERG ("Erondina") CPF/MF sob o nº 304.439.709-04 e CNPJ sob o nº 57.689.461/0001-30; MARKUS GUILHERME GLUCKSBERG ("Markus") CPF/MF sob o nº 689.484.921-87, e CNPJ sob o nº 57.690.087/0001-93; MATHEUS HENRIQUE GLUCKSBERG ("Matheus") CPF/MF sob o nº 033.671.641-94 e CNPJ sob o nº 58.005.929/0001-93; JABES CAMILA VIEIRA GLUCKSBERG ("Jabes Camila") CPF/MF sob o nº 032.226.681-59 e CNPJ sob o nº 58.005.912/0001-36, todos com endereço profissional na Rodovia MT 220, s/n, Anexo a Fazenda Contasul Agro II, Zona Rural, Tabaporá/MT, CEP 78.563-000; em conjunto, "Grupo Contasul" ou "Requerentes".

ADVOGADOS DOS REQUERENTES: Pedro Vinícius dos Reis - OAB/MT 17.942, Rosane Santos da Silva - OAB/MT 17.087

Administrador(a) Judicial: AJ1 ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL, CNPJ nº 25.313.759/0001-55, com endereço na Avenida Dr. Hélio Ribeiro, nº 525, Ed. Helbor Dual Business, sala 2401, Alvorada, Cuiabá/MT, telefone: (65) 2136-2363 e (65) 99816-6362, e-mail: aj1@aj1.com.br, que deverá ser intimada, na pessoa de seu representante legal, RICARDO FERREIRA DE ANDRADE - OAB/MT 9764.

INTIMANDOS: CREDORES E TERCEIROS INTERESSADOS

FINALIDADE: INTIMAR OS CREDORES E TERCEIROS INTERESSADOS acerca da Lista de Credores apresentada pelo Administrador Judicial ID

Id 189025339, abaixo transcrita, advertindo-os, na forma do art. 8º da LRF, do prazo de 10(dez) dias para apresentação de impugnações sobre eventual ausência de crédito, manifestando-se contra a legitimidade, importância ou classificação do crédito relacionado. AS IMPUGNAÇÕES DEVEM SER DISTRIBUÍDAS INCIDENTALMENTE AO PROCESSO DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL. **INTIMAR OS CREDORES E TERCEIROS INTERESSADOS** acerca da apresentação do Plano de Recuperação Judicial, que se encontra no ID 183070296, junto ao PJE (Processo Judicial Eletrônico), devendo os mesmos observar fielmente o prazo de 30 (trinta) dias para manifestação de eventual objeção, conforme dispõe o artigo 55 da Lei nº 11.101/2005.

RELAÇÃO DE CREDORES DA ADMINISTRADORA JUDICIAL - ID 189025338 e 189025339

DEVEDOR: PAULO EMÍLIO GLUCKSBERG

CLASSE I - TRABALHISTA (credor e valor): Gelsi Terezinha Covatti, R\$ 1.666,67;

CLASSE II - GARANTIA REAL (credor e valor): Banco Cooperativo Sicredi S.A., R\$ 182.664,21; Banco Do Brasil S.A, R\$ 1.645.056,40; Banco Santander Brasil S.A., R\$ 6.950.707,44; Cooperativa De Crédito De Livre Admissão Do Norte De Mato Grosso - Sicoob Norte Mt, R\$ 1.340.296,46; Cooperativa De Crédito Poupança E Investimento Sorriso Sicredi Celeiro Mtrr, R\$ 5.840.475,36;

CLASSE III - QUIROGRAFÁRIO (credor e valor): Banco Do Brasil S.A, R\$ 49.407,94; Banco Santander Brasil S.A., R\$67.435,89; Cooperativa De Crédito De Livre Admissão Do Norte De Mato Grosso - Sicoob Norte Mt, R\$ 16.807,77; Cooperativa De Crédito E Investimento Com Interação Solidária Uniao Cresol Uniao (Cresol), R\$ 1.733.289,58; Cooperativa De Crédito Poupança E Investimento Sorriso Sicredi Celeiro Mtrr, R\$ 57.769,71;

CLASSE IV - ME/EPP (credor e valor): Multitrato Nutrição Animal, R\$ 48.720,77;

DEVEDOR: ERONDINA MARGARIDA BOGO GLUCKSBERG

CLASSE III - QUIROGRAFÁRIO (credor e valor): Banco Do Brasil S.A, R\$ 1.142,64;

DEVEDOR: FABIANE COVATTI GLUCKSBERG

CLASSE I - TRABALHISTA (credor e valor): Edimar Martinez Dos Reis, R\$ 5.386,12;

CLASSE II - GARANTIA REAL (credor e valor): Banco Santander Brasil S.A., R\$ 1.649.320,09; Cooperativa De Crédito Poupança E Investimento Sorriso Sicredi Celeiro Mtrr, R\$ 41.856,54;

CLASSE III - QUIROGRAFÁRIO (credor e valor): Agro Amazonia Produtos Agropecuários S.A, R\$ 109.205,00; Banco Santander Brasil S.A., R\$ 6.253,34; Ccab Agro S.A, R\$ 116.220,00; Cooperativa De Credito Poupança E Investimento Sorriso Sicredi Celeiro Mtrr, R\$ 5.806,35; Fertilpar Fertilizantes Mato Grosso - Ltda, USD 303.036,00; Fmc Química, R\$ 45.934,00; Icl América Do Sul S.A, R\$ 475.321,36; Iharabras Sa Industrias Químicas, USD 2.191,20; M.S. Comercial Agrícola Ltda, R\$ 41.780,00; Origeo Comercio De Produtos Agropecuários S.A., R\$ 333.203,71; Petro Rio Comercio De Combustíveis Ltda, R\$ 412.866,05; Sumitomo Chemical Brasil Industria Química S.A., R\$ 44.262,98; Syngenta Proteção Cultivos Ltda, R\$ 481.027,40; Upl 1 Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Agronegócio Responsabilidade Limitada, R\$ 18.219,60; Upl Do Brasil Industria E Comercio De Insumos Agropecuários, R\$ 67.672,80; Vittia S.A, R\$ 5.016,30;

DEVEDOR: MARKUS GUILHERME GLUCKSBERG

CLASSE II - GARANTIA REAL (credor e valor): Banco Bradesco, R\$ 3.107.124,21;

CLASSE III - QUIROGRAFÁRIO (credor e valor): Banco Bradesco, R\$ 1.132,47; Banco Santander Brasil S.A., R\$ 403,26; Cooperativa De Crédito Poupança E Investimento Sorriso Sicredi Celeiro Mtrr, R\$ 42.958,37;

DEVEDOR: NELSON GLUCKSBERG

CLASSE I - TRABALHISTA (credor e valor): Felipe Correa Dos Santos, R\$ 8.167,04; Lilian Andreia Dos Santos, R\$ 1.166,67; Marlon Henrique Willrich, R\$ 13.230,00; Sidnei Antônio Placido, R\$ 11.230,56; Tina Mara Pereira De Camargo, R\$ 5.833,34; Victor Hugo Bogo Cristóvão, R\$ 9.936,67;

CLASSE II - GARANTIA REAL (credor e valor): Banco Da Amazônia S.A., R\$ 41.455.224,52; Caixa Econômica Federal, R\$ 15.991.703,29;

CLASSE III - QUIROGRAFÁRIO (credor e valor): Adubasul-Industria De Fertilizantes Orgânicos Ltda, R\$ 108.680,00; Agro Amazonia Produtos Agropecuários S.A, R\$ 109.205,00; Banco Bradesco, R\$ 12.189,80; Banco Volvo (Brasil) S.A., R\$ 464.260,08; Caixa Econômica Federal, R\$ 347.012,03; Cooperativa De Credito Poupança E Investimento Sorriso Sicredi Celeiro Mtrr, R\$ 30.888,72; Fmc Química, R\$ 37.828,00; Icl América Do Sul S.A, R\$ 490.232,25; Iharabras Sa Industrias Químicas, USD 5.503,60; Origeo Comercio De Produtos Agropecuários S.A., R\$ 298.631,91; Sumitomo Chemical Brasil Industria Química S.A., R\$ 144.501,75; Tecnomyl Brasil Dist. Produtos Agrícolas Ltda, R\$ 86.977,83; Upl 1 Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Agronegócio Responsabilidade Limitada, R\$ 70.275,60;

DEVEDOR: NELSON GLUCKSBERG E OUTROS

CLASSE II - GARANTIA REAL (credor e valor): Valmir Antônio Barzagui, R\$ 2.159.948,56;

CLASSE III - QUIROGRAFÁRIO (credor e valor): Agromave Insumos Agrícolas Ltda, R\$ 347.163,17; Bayer S.A, R\$ 215.579,69; Ccab Agro S.A, R\$ 69.930,00; Corteva Agriscience Do Brasil Ltda, R\$ 1.029.711,26; Dipagro Ltda, R\$ 113.967,50; Fertilpar Fertilizantes Mato Grosso - Ltda, USD 304.765,00; Lavoro Agrocomercial S.A, R\$ 367.313,29; M.S. Comercial Agrícola Ltda, R\$ 1.638,00; Nutribio Ind E Com De Ração Animal E Óleos Veg Ltda, R\$ 138.265,32; Pontes Insumos Agrícolas Ltda, R\$ 648.276,11; Santiago Comercio De Maquinas Agrícolas Ltda, R\$ 130.648,44; Sempre Agtech Ltda, R\$ 309.034,70; Syngenta Proteção Cultivos Ltda, R\$ 56.890,40; Vittia S.A, R\$ 3.897,00;

CLASSE IV - ME/EPP (credor e valor): Agro Norte Nutrição Animal Ltda, R\$ 114.425,78; Berti Pecas E Serviços Ltda, R\$ 230.849,12; M.Nesi Ltda, R\$ 21.319,02; Treva Com De Filtros E Lubri Ltda Epp, R\$ 14.352,44; Valence Química Do Brasil Ltda, R\$161.691,45;

DEVEDOR: MATHEUS HENRIQUE GLUCKSBERG

CLASSE III - QUIROGRAFÁRIO (credor e valor): Bayer S.A, R\$ 1.358.834,64; Ccab Agro S.A, R\$ 465.127,60; Ccab Agro S.A, R\$ 103.500,00; Ccab Agro S.A, R\$ 405.258,80; Companhia Nitro Química Brasileira, R\$ 1.733.555,00; Cropchem Ltda, R\$ 370.550,00; CTVA Proteção de Cultivos Ltda, R\$ 451.785,00; Fiagro Direitos Creditórios Opea Agro Sumitomo Chemical, R\$ 229.500,00; Fundo de Investimento em Direitos UPL 02, R\$ 339.360,00; Icl América Do Sul S.A, R\$ 359.950,00; Iharabras Sa Industrias Químicas, R\$ 143.520,00; Prime Agro Produtos Agrícolas Ltda, R\$ 512.338,86; Sipcam Nichino

Brasil S.A., R\$ 112.500,03; Syngenta Protecao Cultivos Ltda, R\$ 103.500,00; Union Agro S.A, R\$ 69.000,00; Upl 1 Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Agronegócio Responsabilidade Limitada, R\$ 32.535,00;

TOTAL DOS CRÉDITOS CONSTITUÍDOS EM TODAS AS CLASSES: R\$ 97.569.302,01 e em USD 615.495,80

RESUMO DA DECISÃO: (ID n. 178419974) (...) f) após a apresentação do plano de recuperação judicial, **expeça-se novo edital**, contendo o aviso aludido no artigo 53, parágrafo único, da Lei 11.101/2005, constando o prazo de 30 (trinta) dias corridos para eventuais objeções pelos credores; g) vindo aos autos a relação de credores a ser apresentada pelo administrador judicial (art. 7º, § 2º), no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, contados do fim do prazo do § 1º, do artigo 7º, Lei 11.101/2005, **expeça-se edital, que poderá ser publicado no mesmo edital de aviso de recebimento do plano (2º edital mencionado no item "f")**. Conste que o Comitê, qualquer credor, o devedor ou seus sócios ou o Ministério Público, poderão apresentar impugnação contra a relação de credores do administrador judicial, no prazo de 10 (dez) dias, nos termos do art. 8º, da norma em comento. Ademais, ficam os credores advertidos que, na fase processual de habilitação/impugnação, seus pedidos devem ser distribuídos por dependência aos autos principais da recuperação judicial, na forma de incidente. h) Retire-se o sigilo dos autos. A secretaria deverá incluir no sistema PJE os dados dos credores e respectivos advogados que porventura apresentem instrumento procuratório, para que recebam intimação de todas as decisões proferidas nestes autos. i) Arbitro em R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) o valor dos honorários do profissional que realizou a verificação prévia. Os requerentes devem depositar o valor na conta judicial, no prazo de 05 (cinco) dias. Desde logo, autorizo o levantamento em favor da empresa que realizou o trabalho. Intimem-se. (...)

ADVERTÊNCIAS: 1) Foi fixado o prazo de 30 (trinta) dias corridos para eventuais objeções pelos credores, a contar da publicação do edital (artigos. 53 e 55, da Lei 11.101/2005). Consta que o Comitê, qualquer credor, o devedor ou seus sócios ou o Ministério Público, poderão apresentar impugnação contra a relação de credores do administrador judicial (art. 7º, §2º, da Lei), no prazo de 10 (dez) dias, nos termos do art. 8º, da norma em comento. Ademais, ficam os credores advertidos que, na fase processual de habilitação/impugnação, seus pedidos devem ser distribuídos por dependência aos autos principais da recuperação judicial, na forma de incidente. O Plano de Recuperação Judicial e a Relação de Credores poderão ser encontrados no site da Administradora Judicial 2) A documentação que fundamentou a elaboração da Relação de Credores encontra-se à disposição dos credores, devedoras e do Ministério Público, perante o Administrador a Empresa **AJ1 ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL**, CNPJ n.º 25.313.759/0001-55, com endereço na Avenida Dr. Hélio Ribeiro, n.º 525, Ed. Helbor Dual Business, sala 2401, Alvorada, Cuiabá/MT, telefone: (65) 2136-2363 e (65) 99816-6362, e-mail: aj1@aj1.com.br , que deverá ser intimada, na pessoa de seu representante legal, **RICARDO FERREIRA DE ANDRADE** - OAB/MT 9764, onde os documentos dos recuperandos podem ser consultados, franqueando-se, por intermédio da aludida administradora judicial, a consulta dos documentos atinentes aos recuperandos. Os interessados deverão fazer solicitação através dos e-mails do administrador judicial, sendo que a Relação de Credores apresentada encontra-se



a disposição dos credores, das devedoras e do Ministério Público. Os interessados deverão fazer sua solicitação prévia por e-mail, indicando detalhadamente os documentos que pretendem ter acesso, quando lhe será respondido o dia e horário conveniente ao comparecimento na sede da Administradora Judicial, caso não seja possível o envio da documentação de forma digitalizada. Demais disso, questionamentos e dúvidas poderão ser esclarecidos por e-mail, telefone, ou pessoalmente, no escritório sede da Administradora Judicial, no endereço acima especificado.

E, para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém, no futuro, possa alegar ignorância, expediu-se o presente Edital, que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da Lei.

Eu, Geni Rauber Pires - Técnica Judiciária, digitei.

Sinop/MT, 09 de abril de 2025.

(Assinado Digitalmente)

JÉSSICA MARIA PINHO DA SILVA

Gestor(a) Judiciário(a)

Autorizado(a) pelo Provimento nº 56/2007-CGJ

Autorizado(a) pela Consolidação das Normas Gerais da Corregedoria-Geral da Justiça

OBSERVAÇÕES: O processo está integralmente disponibilizado pelo Sistema PJe - Processo Judicial Eletrônico, no endereço <https://pjeinstitucional.tjmt.jus.br>, nos **TERMOS DO ARTIGO 9.º DA LEI 11.419/2006**.

INSTRUÇÕES DE ACESSO: Para acessar as peças e atos judiciais vinculados a este documento, acesse o endereço: > <https://m.tjmt.jus.br/home>, pelo seu navegador de internet.

- **No celular:** com o aplicativo aberto, acesse o serviço "Leia aqui seu código" e dê permissão para o aplicativo acessar a câmera do seu celular. Com a câmera habilitada, aponte para o QR CODE.
- **No computador:** com o portal aberto, acesse o serviço "Leia aqui seu código", clique na lupa localizada na parte superior direita e digite o "código" localizado abaixo do QR CODE.
- Caso V. S.ª não consiga consultar os documentos via internet, deverá comparecer à Unidade Judiciária (endereço acima indicado) para ter acesso, bem como proceder o seu cadastramento ao sistema.
- **ADVOGADO: 1)** O advogado deverá proceder à habilitação em cada processo que pretenda atuar, exclusivamente através da funcionalidade "Solicitar Habilitação", sob pena de não conhecimento dos atos praticados. (Art. 21 da Resolução nº 03/2018-TP). **2)** Quando da resposta a este expediente, deve ser selecionada o ícone de resposta a que ela se refere, localizada na aba "Expedientes" no "Painel do Representante Processual", sob pena de o sistema não vincular a petição de resposta à intimação, com o consequente lançamento de decurso de prazo. Para maiores informações, favor consultar o Manual do PJe para Advogados em <https://pjeinstitucional.tjmt.jus.br/#!suporte>.

Protocolo 1683740

PODER JUDICIÁRIO DE MATO GROSSO COMARCA DE RONDONÓPOLIS VARA REGIONALIZADA DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL E FALÊNCIA EDITAL DE RECEBIMENTO DO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL E PUBLICAÇÃO DA RELAÇÃO DE CREDITORES DA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL AUTOS Nº. 1009193-93.2024.8.11.0003 ESPÉCIE: Recuperação Judicial POLO ATIVO: MAURICIO ROVERSI - CPF: 176.511.901-49, ONDINA ALVES ROVERSI - CPF: 482.037.001-44, MACDONALD ROVERSI - CPF: 990.149.551-20, FAUSTO ROVERSI NETO - CPF: 003.195.791-90, RENATA DELMONDES DEGASPERY SILVA ROVERSI - CPF: 002.638.271-78 **ADVOGADOS DOS AUTORES: Joao Tito S. Cademartori Neto OABMT16289-B, Alexander Capriata - OAB MT16876-O Karlos Lock OAB MT16828-O, João Pedro Pinheiro Capistrano de Pinho OABMT 26138-0 e Edilo Tenorio Braga OABMT 14070-A **ADMINISTRADOR JUDICIAL:** J. FARIAS ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL, regularmente inscrito no CNPJ número 46.436.284/0001-64, com sede na Quadra 501 Sul, Conj. 01, Lt. 06, Av. Teotônio Segurado, Edifício Amazônia Center, 4º Andar, Sala 402, Palmas/TO, e e-mail admjudicial@jfarias.com.br, por sua representante legal, a advogada especialista em insolvência empresarial JÉSSICA PEIXOTO DE FARIAS, regularmente inscrita na OAB/TO nº 6.658, e e mail jessica@jfarias.com.br **NOTIFICADOS, INTIMADOS:** CREDITORES, TERCEIROS E INTERESSADOS. **Finalidade:** FAZER SABER aos que do presente edital tomarem conhecimento que foi apresentado e recebido por este juízo, através de decisão proferida no dia 08/04/2025, id. 189455848, o PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL dos Recuperandos acima indicados, apresentado no id. 170070466 - 23/09/2024, nos autos acima especificados, cujo prazo para apresentação de objeção é de 30 (trinta) dias, conforme disposto no caput do artigo 55 da Lei 11.101/2005, bem como, foi apresentada a LISTA DE CREDITORES PELA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL neste juízo, no ID. 174934928 - 07/11/2024 e sua retificação apresentada em ID. 181364482, do dia 22/01/2025, na forma do Art. 7º,**

2º, da Lei 11.101/2005, cujo prazo para impugnação é de 10 (dez) dias. PUBLICAÇÃO DA RELAÇÃO DE CREDITORES: Art. 7º, § 2º. **RELAÇÃO DE CREDITORES DO ADMINISTRADOR JUDICIAL TRABALHISTA (CLASSE I):** Cleber Reis Floriano- CPF 654.674.341-87- R\$ 2.596,22 / Edmilson Barbosa da Silva-CPF 016.754.961-88 - R\$ 2.786,66 / Josimar Rodrigues da Silva- 015.287.761-43 - R\$ 2.807,66 / **TOTAL TRABALHISTA: R\$ 8.190,54** **GARANTIA REAL (CLASSE II):** Banco do Brasil S.A.-CNPJ 00.000.000/0001-91 - R\$ 1.763.675,66 **QUIROGRAFÁRIO (CLASSE III):** Agro Amazônia Produtos Agropecuários S/A-CNPJ 13.563.680/0003-65- R\$ 97.274,01 / Banco Cooperativo Sicoob S/A-CNPJ 02.038.232/0001-64 - R\$ 77.623,68 / Banco do Brasil S/A-CNPJ 00.000.000/0001-91 - R\$ 422.862,54 / Bunge Alimentos S/A-CNPJ 84.046.101/0001-93 - R\$ 8.843.618,68 / Cooperativa de Crédito Sicredi Vale do Cerrado-CNPJ - R\$ 15.243.078,29 / Cooperativa de Crédito Sicoob Primavera-CNPJ 05.241.619/0001-01 - R\$ 1.520.346,53 / Ind de Impl Agríc Vence Tudo Imp e Exp Ltda- CNPJ 92.544.196/0001-01 - R\$ 64.000,00 / Lavoro Agrocomercial S/A-CNPJ 06.116.723/0011-09 - R\$ 300.000,00 / Ronaldo Roversi-CPF 208.494.351-53 - R\$ 559.143,69 / Zootec Ind e Com de Produtos Agropecuários Ltda-CNPJ 01.368.688/0002-00 - R\$ 116.000,00 **TOTAL QUIROGRAFÁRIO: R\$ 27.243.947,42** **ME E EPP (CLASSE IV):** Agrícola Betiati Ltda-CNPJ.047.159/0002-91-R\$ 350,00 / Grão Fértil prod Agrícolas Ltda-CNPJ 08.512.835/0001-32 - R\$ 44.000,00 / R C Agrícola Ltda-CNPJ 26.079.339/0001-19 - R\$ 13.200,00 **TOTAL ME/EPP: R\$ 57.550,00** **TOTAL GERAL R\$ 29.073.363,62** **ADVERTÊNCIAS:** FICAM TODOS ADVERTIDOS DO PRAZO LEGAL DE 10 (DEZ) DIAS, CONTADOS DA PUBLICAÇÃO DESTA, PARA, QUERENDO, APRESENTAR IMPUGNAÇÃO JUDICIAL EM FACE DA RELAÇÃO DE CREDITORES, INCIDENTALMENTE/ POR DEPENDÊNCIA/AUTOS APARTADOS AO PROCESSO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL, NOS TERMOS DO ART. 8º E SEGUINTE DA LEI 11.101/2005. A documentação que fundamentou a elaboração da aludida relação encontra-se à disposição dos credores, recuperandos e do Ministério Público, perante a Administração Judicial. FICAM TODOS ADVERTIDOS DO PRAZO LEGAL DE 30 (TRINTA) DIAS, CONTADOS DA PUBLICAÇÃO DESTA, PARA, QUERENDO, APRESENTAR OBJEÇÃO EM FACE DO PLANO, QUE DEVRÁ SER PROTOCOLADO NOS AUTOS DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL, NOS TERMOS DO ART. 55 DA LEI 11.101/2005 E, para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém, no futuro, possa alegar ignorância, expediu-se o presente Edital, que será publicado na forma da Lei. Rondonópolis - MT, 09 de abril de 2025. Thais Muti de Oliveira/ Gestora Judiciária.

Protocolo 1683769

EDITAL DE INTIMAÇÃO SOBRE A RELAÇÃO DE CREDITORES E SOBRE A APRESENTAÇÃO DO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL

PROCESSO n. 1004153-60.2025.8.11.0015 Valor da causa: R\$ 58.727.256,11

ESPÉCIE: [Recuperação judicial e Falência] - RECUPERAÇÃO JUDICIAL (129)

POLO ATIVO: MAURICIO BALDIN MARTINS

POLO ATIVO: SILVANIA GARCIA MIRANDA MARTINS

POLO ATIVO: HANDRIGO MARTINS

ADVOGADO: ROGERIO AUGUSTO DA SILVA - OAB: OAB PR46823

ADMINISTRADOR(A) JUDICIAL: DANIEL BRAJAL VEIGA, OAB/SP nº 258.449

FINALIDADE: Proceder à intimação dos **CREDITORES e TERCEIROS INTERESSADOS** acerca do deferimento do processamento da recuperação judicial dos Recuperando: **MAURICIO BALDIN MARTINS**, brasileiro, casado, produtor rural, inscrito no CPF sob o nº 467.148.129-49, identidade: 1379146-0 -SSP-MT, **SILVANIA GARCIA MIRANDA MARTINS**, brasileira, casada, agricultora, portadora da Cédula de Identidade R.G. n.º 58821381 SESP/PR, devidamente inscrita(o) no CPF/MF sob o n.º806.190.889-15 e **HANDRIGO MARTINS**, brasileiro, solteiro, produtor rural, inscrito no CPF sob o nº 034.271.951-39, identidade: 05888234449 - DETRANMT, todos residentes e domiciliados na RUA DOS TRES PODERES, número 1026, Centro, Marcelândia/MT, assim conferir publicidade à relação nominal de credores apresentada pelos recuperandos.

RESUMO DA INICIAL: A família Martins construiu, desde 1947, uma trajetória marcada por esforço, resiliência e amor pela terra. Iniciaram no Paraná com agricultura familiar e, posteriormente, expandiram para o Mato Grosso, enfrentando grandes desafios para transformar áreas inóspitas em terras produtivas. A liderança passou para Maurício Martins e sua esposa Silvânia, que, junto aos filhos, especialmente Handrigo (formado em Agronomia), modernizaram a produção e consolidaram o Grupo Martins como referência regional no agronegócio, sempre pautados pela ética, responsabilidade social e compromisso comunitário.

Apesar da sólida trajetória, fatores externos - como a pandemia, guerra na Ucrânia, instabilidade climática, alta dos insumos, queda nos preços

